



**Portaria nº 012/2024**

Art. 6º O Processos Licitatórios iniciados com base na Lei nº 8.666 e aqueles que encontram-se em tramitação na Comissão de Preço e Permanente de Licitações, nos quais as fases p  
Federais nº 8.666, de 21/06/199  
conduzidos e continuados pelo

Designa Agente de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - Icaprev, lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - Icaprev, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar o servidor efetivo do quadro permanente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - Icaprev Sr. Francinilson Ferreira da Silva, matrícula nº 170390-0, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar o servidor mencionada no art. 1º para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, § 5º da Lei 14.133/21.

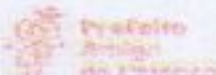
Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º As designações de que tratam esta Portaria terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.







ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
*Instituto de Previdência dos Servidores  
do Município de Icapuí – I C A P R E V*

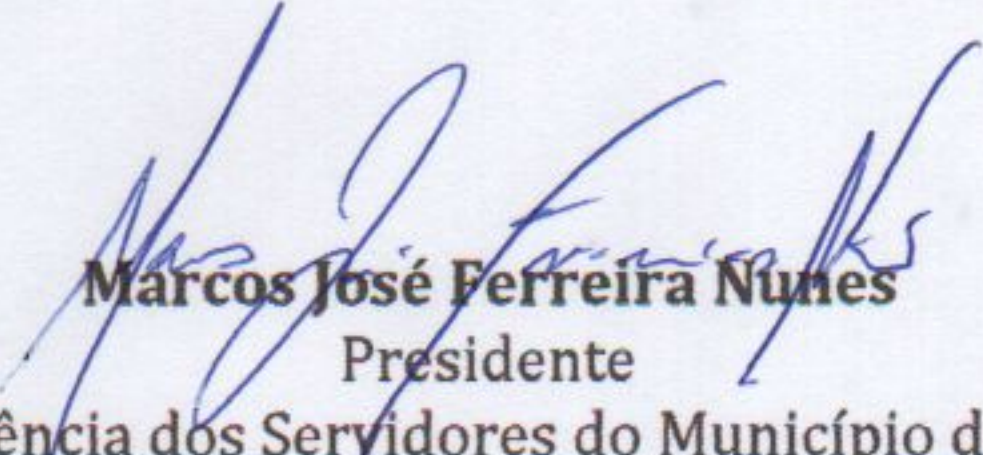


PREFEITURA DE  
**ICAPUÍ**  
*No caminho do desenvolvimento*

Art. 6º O Processos Licitatórios iniciados com base na Lei nº 8.666 e aqueles que encontram-se em tramitação na Comissão de Pregão e Permanente de Licitações, nos quais as fases preparatórias foram pactuadas nos ritos das Leis Federais nº 8.666, de 21/06/1993 e nº 10.520, de 17/07/2002, serão ratificados, conduzidos e continuados pelo agente de contratação.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024.

Icapuí - CE., 29 de abril de 2024.

  
**Marcos José Ferreira Nunes**  
Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV

